

Q12: Que produtos alimentares se enquadram na categoria das “barritas de cereais e monodoses de cereais de pequeno-almoço” designados na alínea k) do ponto 1 do Despacho n.º 11391/2017?

Consideram-se como alimentos a não disponibilizar nos espaços destinados à exploração de bares, cafetarias e bufetes pelas instituições do MS, todas as barritas de cereais, bem como todos os cereais de pequeno-almoço, à exceção daqueles cujo cereal é o único ingrediente (Ex: flocos de aveia, flocos de arroz, flocos de cevada, flocos de centeio). Estas características aplicam-se quer a monodoses, quer a cereais a granel.